

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025-MPPA, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA BRS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, Belém, Pará, CEP: 66015-165, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.836.014/0001-76, sediada à Rua Presidente Dutra, nº 95, Lote Uberaba, Bairro Tapaná (Icoaraci), Belém/PA, CEP: 66.825-050, e-mail: brsproducoeseeventos@gmail.com, telefone: (91) 99330-1505 / (92) 98479-0117, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **LEANDRO DA SILVA DANTAS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo GEDOC nº 133340/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato vinculado à **Ata de Registro de Preços 018/2024-MPPA vigente no período de 22/11/2024 a 22/11/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2024-MPPA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ambientação e decoração**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme solicitado no protocolo **GEDOC nº 127260/2025**.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	Lixeira Grande com pedal e capacidade de 100 litros. Perfil e cor a serem definidos de acordo com o projeto.	20460	Unidade	30	R\$27,00	R\$810,00
75	Gerador de energia 150 KVA, com isolamento acústico	17019	Diária	4	3.000,00	12.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 12.810,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Pregão Eletrônico nº 031/2024-MPPA;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Havendo contradições entre o presente instrumento de contratação e os demais citados no item anterior, prevalece o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 12.810,00 (doze mil oitocentos e dez reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado ao contratado no **Banco: Itaú Unibanco (341), Agência nº 6325, Conta Corrente nº 99028-8**.

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/09/2024**.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e após o interregno de um ano, a contar da data indicada no item anterior, **mediante pedido específico da Contratada formalizado e protocolado diretamente no link <https://www2.mppa.mp.br/protocolo/acessoexterno>**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade do contrato.

7.2.1. Em caso de dificuldade no link, entrar em contato com o Protocolo do MPPA, por meio do e-mail protocolo@mppa.mp.br para orientações.

7.3. O pedido de reajuste deve ser protocolizado até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato e antes da assinatura de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão quanto aos períodos anteriores.

7.4. O valor reajustado será concedido a partir da anualidade do orçamento estimado.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Concluída a instrução do requerimento, responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
 - 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.21. A CONTRATADA e os prestadores de serviços envolvidos, em qualquer nível, na execução do objeto comprometem-se a observar integralmente o Código de Ética do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), conforme estabelecido na Portaria nº 1091/2025-MP/PGJ, de 14/03/2025.

9.1.22. A CONTRATADA declara ciência e concorda que, nos termos do §4º do art. 1º da Portaria nº 2271/2025-MP/PGJ, o Ministério Público do Estado do Pará poderá realizar, a qualquer tempo, investigação social interna acerca dos trabalhadores terceirizados disponibilizados para execução do presente contrato, com o objetivo de apurar aspectos relacionados à ética, integridade e reputação dos profissionais indicados.

9.1.22.1. A investigação interna será conduzida pelo Ministério Público do Estado do Pará por meio de Diligências Apropriadas de Integridade para a Admissão de Pessoas, nos moldes definidos no Anexo da Portaria nº 2271/2025-MP/PGJ

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. O inteiro teor do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade que originou esta contratação será divulgado no Portal Transparência do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 7º, III da Resolução nº 089/2012 – Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Manual do Portal da Transparência do Ministério Público - CNMP.

10.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.5. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.6. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.8. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.9. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.10. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.11. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.12. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.12.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.13. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.14. Todo funcionário terceirizado, para ingressar no Ministério Público do Estado do Pará, deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS), conforme o art. 33, §1º da Portaria 1496/2023-MP/PGJ.

10.14.1. Cabe ao CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre o TCMS, anexo deste contrato.

10.14.2. Cabe à fiscalização do CONTRATANTE exigir o TCMS assinado pelo funcionário terceirizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO SERVIÇO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,

XIV)

12.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta;

12.1.2. A Portaria de Aplicação de Penalidade, após publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, será encaminhada à CONTRATADA no e-mail constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso;

12.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal ao Ministério Público do Estado do Pará.

12.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo mediante solicitação formal diretamente no link <https://www2.mppa.mp.br/protocolo/acessoexterno> ou, em caso de impossibilidade de utilizar o link, poderá entrar em contato com o Protocolo do MPPA, por meio do e-mail protocolo@mppa.mp.br para orientações;

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Ministério Público do Estado do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. PROGRAMA DE TRABALHO: 12101. 03. 122. 1494. 8760 – Governança e Gestão.

II. NATUREZA DA DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

III. FONTE DE RECURSOS: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis, regulamentos internos da contratante e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data de sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA), no prazo de **10 (dez) dias** contados da data de sua assinatura, conforme o art. 28, §5º da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. As PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19, Estado do Pará.

18.2. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belém-Pa, 02 de junho de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

BRS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 2.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **ambientação e decoração**, conforme as especificações presentes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO POR GRUPO

Grupo I - Atendimento das Regiões Administrativas “Belém I” (Belém, Icoaraci e Mosqueiro) e “Belém II” (Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara e Santa Izabel do Pará)					
Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UND	QTD Estimada	Preço Unitário Máximo R\$	Preço Total Estimado R\$
01	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO FLORES NATURAIS NOBRES de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, chuva de ouro, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, azaléia, alúnea, mini abacaxi, flor de Páscoa, entre outras. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	UND	1000	34,34	34.340,00
02	SERVIÇO de ORNAMENTAÇÃO FLORES NATURAIS TROPICAIS de 1ª qualidade, tipo: azaléia, alúnea, mini abacaxi, bastão do imperador, shampoo, entre outras. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	UND	1000	45,00	45.000,00
03	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO FLORES NATURAIS NOBRES de 1ª qualidade, plantadas e colocadas em cachepô (madeira, vidro ou acrílico), com acabamento artístico (casca de madeira, musgo, mini samambaias, mini folhagens verdes), nas seguintes variedades: calandívia, hortência, jasmin, bromélia, antúrio, callas, narciso, jacinto, rosa, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, antúrio vermelho e verde, orquídeas, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma) e cravo. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	UND	50	80,00	4.000,00
04	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO FLORES NATURAIS DE PREENCHIMENTO tipo: gipsófila, delfino, miosótis, boca de leão, solidago (solidagocanadensis) avencão, asplênio, aspargo, cáspia, ipérico, dracena, murta, molucela, papyrus ou asclépias, ramos de junco, costela de adão, vime, palha ou	Maço	200	84,00	16.800,00

	trigo dentre outras. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019				
05	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO FOLHAGEM NATURAL , tipo avencão, asplênio, aspargo, cáspia, ipérico, dracena, murta, molucela, papyrus ou asclépias e ramos de junco, costela de adão, vime, palha ou trigo, entre outras. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Maço	200	56,00	11.200,00
06	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO FOLHAGEM NATURAL EM PAINEL , tipo: avencão, asplênio, aspargo, cáspia, ipérico, dracena, murta, molucela, papyrus ou asclépias e ramos de junco, costela de adão, vime, palha ou trigo dentre outras afixada em placa de madeira não aparente, com sustentação própria, no estilo "muro inglês, de até 4m x 4m. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	UND	10	535,00	5.350,00
07	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PLANTAS ORNAMENTAIS , de até 3m de altura, acondicionadas em vasos proporcionais ao tamanho, tendo por referência as espécies: buchinho, buchão, bromélias, samambaias, fícus, podocarpos, bambu, palmeira (fênix, yucca, leque, triangular, veitchia), sagu, ráfia, pandano, tricolor e dracena arbórea. Cód. Comprasnet/ CATSER: 22047	UND	50	440,00	22.000,00
08	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO: PÉTALAS DE ROSAS NATURAIS , em lotes de cores únicas ou mescladas. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Kg	10	18,00	180,00
09	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO: FLOR NATURAL NOBRE , tipo rosa, individual, em cor a definir, devidamente embalada e com laço e/ou adesivo decorativo nas cores a serem definidas conforme o evento. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	UND	300	26,84	8.052,00
10	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO: BUQUÊ OU RAMALHETE DE FLORES NATURAIS NOBRES , de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, hortêncina, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, orquídea e tropicais de 1ª qualidade, tipo: azaléia, alpínea, mini abacaxi, bastão do imperador, entre outras, com apresentação artística. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	UND	50	283,33	14.166,50

11	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO: ARRANJO DE FLORES NATURAIS NOBRES CIRCULAR GRANDE, medindo no mínimo 200 cm de altura por 150 cm de largura, em espuma floral circular, com base auto-sustentável, para painel floral, com, no mínimo 200 flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, hortências, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gerbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, orquídea. Cód. Comprasnet/ CATSER: 17027	UND	20	330,00	6.600,00
12	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS NOBRES CIRCULAR GRANDE, medindo no mínimo 100 cm de altura por 50 cm de largura, em espuma floral circular, com base auto-sustentável, para painel floral, com, no mínimo 100 flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, hortências, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gerbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, orquídea. Cód. Comprasnet/ CATSER: 17027	UND	20	863,78	17.275,60
13	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS NOBRES DE 1ª QUALIDADE, ESTILO JARDINEIRA, medindo aproximadamente 1,20 (um vírgula vinte) metros de largura, 60 (sessenta) centímetros de altura, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) unidades de flor tipo: callas, narciso, jacinto, hortências, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gerbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, orquídea. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	UND	50	499,00	24.950,00
14	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, ESTILO JARDINEIRA, medindo aproximadamente 1,20 (um vírgula vinte) metros de largura, 60 (sessenta) centímetros de altura, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) unidades de flor tipo: azaléia, alpínea, mini abacaxi, bastão do imperador, shampoo, entre outras. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	UND	50	499,33	24.966,50

15	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS NOBRES DE 1ª QUALIDADE, ESTILO CENTRO DE MESA RETANGULAR, medindo aproximadamente 50 (cinquenta) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 20 (vinte) cm de altura, com no mínimo 60 (sessenta) unidades de cada flor tipo: callas, narciso, jacinto, hortências, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, orquídea. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	UND	50	459,33	22.966,50
16	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, ESTILO CENTRO DE MESA RETANGULAR, medindo aproximadamente 50 (cinquenta) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 20 (vinte) cm de altura, com no mínimo 60 (sessenta) unidades de flor tipo: azaléia, alpínea, mini abacaxi, bastão do imperador, shampoo, entre outras. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	UND	50	263,33	13.166,50
17	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS NOBRES DE 1ª QUALIDADE, ESTILO CENTRO DE MESA, NO FORMATO "BOLA", medindo aproximadamente 45 cm de diâmetro por 25 cm de altura, com no mínimo 30 (trinta) unidades de flor tipo: callas, narciso, jacinto, hortências, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, orquídea. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	UND	100	326,67	32.667,00
18	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS NOBRES DE 1ª QUALIDADE, ESTILO TRIBUNA, medindo aproximadamente 60 (sessenta) cm de altura e 40 (quarenta) cm de largura, com no mínimo 100 (cem) unidades de flor tipo: callas, narciso, jacinto, hortências, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, orquídea. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	UND	30	560,00	16.800,00

19	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS TROPICAIS, ESTILO TRIBUNA de 1ª qualidade, tipo: azaléia, alpínea, mini abacaxi, bastão do imperador, shampoo, entre outras, com no mínimo 100 (cem) unidades de flor, medindo aproximadamente 60 (sessenta) cm de altura e 40 (quarenta) cm de largura. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	UND	30	669,00	20.070,00
20	TIJOLO EM ESPUMA FLORAL , padrão, para confecção de arranjos com dimensões de 23 cm de comprimento, 10 cm de largura e 7,5 cm de altura, em caixa com 24 unidades. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Caixa	20	35,05	701,00
21	ESTRUTURA AUTO-SUSTENTÁVEL EM MADEIRA , para utilização no formato dito “muro inglês” por meio de sobreposição de folhagens, várias alturas. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	UND	50	215,00	10.750,00
22	PROFISSIONAL COM HABILIDADE PARA O MANUSEIO E CONSERVAÇÃO DE FLORES E PLANTAS , nos objetos ao acervo do Ministério Público Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	DIÁRIA	50	270,00	13.500,00
23	SERVIÇO DE ENCHIMENTO E COMPOSIÇÃO ARTÍSTICA DE 10.000 BALÕES N.º 9 , em cores a definir Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	UND	02	21,22	42,44
24	TECIDO COM ELASTICIDADE PARA REVESTIMENTO DE AMBIENTES E ESTRUTURAS , acompanhado dos respectivos materiais de funcionamento, em cores e dimensões específicas por projeto. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	M	100	103,05	10.305,00
25	CORTINA DE VOIL , para revestimento de ambientes, em cores e dimensões específicas por projeto. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	M	300	50,00	15.000,00
26	CARPETE PARA FORRAÇÃO DE PISOS E ESTRUTURAS , em cores e dimensões específicas por projeto, acompanhado dos respectivos materiais para aplicação. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	M2	1.000	24,67	24.670,00
27	TOALHA EM TECIDO NOBRE , lisa ou com estampa ou padronagem em cores e específicas por projeto, com dimensões mínimas de 2m x 1m, para mesa retangular. Cód. Comprasnet/ CATSER:17124	UND	500	25,00	12.500,00
28	TOALHA EM TECIDO NOBRE , lisa ou com estampa ou padronagem em cores e	UND	300	21,85	6.555,00

	dimensões específicas por projeto, com dimensões de no mínimo 1,50m de diâmetro para 6 lugares e 1,80m de diâmetro para 8 lugares para mesa redonda. Cód. Comprasnet/ CATSER:17124				
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO I					434.574,04 R\$

Grupo II - Atendimento das Regiões Administrativas “Belém I” (Belém, Icoaraci e Mosqueiro) e “Belém II” (Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara e Santa Izabel do Pará)

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UND	QTD Estimada	Preço Unitário Máximo R\$	Preço Total Estimado R\$
29	CAPA PARA CADEIRA , modelo sem braço, em cores específicas por projetos. Cód. Comprasnet/ CATSER: 17124	UND	400	3,00	1.200,00
30	GUARDANAPO EM TECIDO NOBRE , liso ou com estampa ou padronagem em cores e dimensões específicas por projeto. Cód. Comprasnet/ CATSER:17124	UND	600	4,06	2.436,00
31	CADEIRA EM POLIPROPILENO , com encosto, nas cores branco e preto, sem braço, empilhável, certificada pelo INMETRO na classe BY, uso irrestrito, suportando carga de até 120kg. Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	UND	500	6,00	3.000,00
32	CADEIRA EM MADEIRA NOBRE , com encosto de palha e assento estofado, dita “medalhão”, nas cores branco, ouro e marrom. Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	UND	300	28,33	8.499,00
33	CADEIRA EM MADEIRA NOBRE , com encosto e assento estofados, com braços, nas cores branco, ouro e marrom. Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	UND	500	29,33	14.665,00
34	CADEIRA EM MADEIRA NOBRE ou policarbonato, dita “tiffany”, com previsão de assento estofado. Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	UND	500	8,12	4.060,00
35	SOFÁ PARA 2 OU 3 LUGARES , revestido em couro ou tecido nobre, em cores específicas por projeto. Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	UND	60	260,00	15.600,00
36	SOFÁ PARA 2 OU 3 LUGARES, DITO RECAMIER , revestido em couro ou tecido nobre, em cores específicas por projeto. Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	UND	20	363,33	7.266,60
37	POLTRONA ESTOFADA, DITA “DECORATIVA” , em cores estampas e padronagens específicas por projeto. Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	UND	50	183,33	9.166,50
38	JOGO DE MESA E CADEIRAS, DITA “BISTRÔ” , com encosto e assento estofados, em madeira, com ou sem braços. Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	UND	50	282,67	14.133,50

39	LUSTRE , para reforço de iluminação, de no mínimo 6 e no máximo 30 braços/velas, dito “Maria Thereza”, em material nobre, transparente. Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	UND	10	270,00	2.700,00
40	APARADOR EM MADEIRA NOBRE, DITO “CLÁSSICO” , ou vidro, dito “contemporâneo ou moderno” tendo por base as dimensões L 1,20 x P 0,35 x A 0,81. Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	UND	30	133,33	3.999,90
41	MESA EM MADEIRA NOBRE, RETANGULAR , dita “chipandelle”, que dispense o uso de toalha . Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	UND	10	115,95	1.159,50
42	MESA REDONDA , tampo de vidro ou madeira nobre, com pés em ferro, madeira ou vidro, de até 1,50 de diâmetro e que dispense o uso de toalha. Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	UND	10	159,67	1.596,70
43	MESA EM MADEIRA NOBRE, DITA “AUXILIAR” , para composição de salas, tendo por referência as dimensões 60 cm de altura por 60cm de diâmetro. Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	UND	10	175,99	1.759,90
44	MESA EM POLIPROPILENO , para 4 pessoas, na cor branca. Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	UND	10	11,00	110,00
45	LÂMINA DE MADEIRA OU SIMILAR, DITA “PRANCHA” , com estrutura de sustentação em ferro ou madeira, com dimensões de 2m x 1m para mesa retangular. Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	UND	80	36,00	2.880,00
46	LÂMINA DE MADEIRA OU SIMILAR, DITA “PRANCHA” , com estrutura de sustentação em ferro ou madeira, com dimensões de no mínimo 1,50m de diâmetro para 6 lugares e 1,80m de diâmetro para 8 lugares para mesa redonda. Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	UND	50	43,33	2.166,50
47	TAPETE RETANGULAR , dito “decorativo” tendo por base as dimensões 2,50 x 1,60 metros, em cores ou padronagens específicas por projeto. Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	UND	10	163,60	1.636,00
48	COLUNA EM FERRO, MADEIRA OU VIDRO , dita “decorativa”, tendo por referência a dimensão de 90 cm de altura. Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	UND	50	116,00	5.800,00
49	VASO DE CHÃO EM CERÂMICA , dito “marajoara”. Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	UND	50	139,33	6.966,50
50	OBJETO CONFECCIONADO EM MIRITI , dito “decorativo”, tendo por referência a dimensão de 60cm x 60 cm, em formato a ser definido por projeto. Cód. Comprasnet/ CATSER: 17019	UND	100	99,00	9.900,00
51	CORTINA com peças em formato geométrico intercalada com fio de nylon, dito “cortina de cristal”, para isolamento de ambientes. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	M	90	144,92	13.042,80
52	CORTINA DE LUZ DECORATIVA com lâmpadas de led, dita “cascata de led”, branco quente e branco frio, 110v, com no mínimo 10 metros . Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	M	1000	69,00	69.000,00

53	ESTRUTURA AUTO-SUSTENTAVEL em madeira ou ferro, dita “biombo decorativo”, tendo por referência a dimensão mínima de 1,70m de altura por 0,50 de largura. Deverá contar com sistema de encaixe (macho x fêmea), permitindo o use de qualquer encaixe. Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	UND	10	176,67	1.766,70
54	ESTRUTURA AUTO-SUSTENTAVEL em madeira, dita “painel”, de até 3m x 6m, com estrutura de sustentação não aparente. Cód. Comprasnet/ CATSER: 14249	UND	5	420,00	2.100,00
55	ESTRUTURA AUTO-SUSTENTAVEL em madeira, dita “totem”, de até 2m x 2m, com estrutura de sustentação não aparente. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	UND	20	490,00	9.800,00
56	ESTRUTURA MÓVEL com no mínimo 6 saídas de energia em voltagem bivolt, para carregamento de aparelhos eletrônicos. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	UND	40	197,65	7.906,00
57	ESTRUTURA AUTO-SUSTENTAVEL com recipiente de álcool em gel embutido, medindo 1m de altura e 35 cm de largura, com capacidade de 500ml e acionamento via pedal. Cód. Comprasnet/ CATSER: 17019	UND	50	79,00	3.950,00
58	RECIPIENTE DE MESA PARA SERVIR CAFÉ , em metal, espessurado à prata, dito “samovar”, com capacidade mínima de 2l Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	UND	6	69,00	414,00
59	RECIPIENTE EM VIDRO, PARA SERVIR SUCO , dito “suqueira” com capacidade de 500ml a 4l Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	UND	6	49,00	294,00
60	BEBEDOURO TIPO COLUNA , água gelada e natural, com capacidade para garrafão de água mineral de 20 litros. Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	UND	6	187,65	1.125,90
61	BANDEIRA NACIONAL/INTERNACIONAL de 2 panos, com 90 cm de largura. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	UND	100	70,90	7.090,00
62	MASTRO para uso interno ou externo feito em alumínio anodizado desmontável (2,30m com ponteira cromada), em madeira envernizado (2,20m com ponteira em madeira) ou madeira revestida com cetim, veludo (2,30m com ponteira cromada), instalados de acordo com o projeto do evento. Ponteira em formato “bola” ou “Lança” Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	UND	100	79,50	7.950,00
63	LETRA EM MADEIRA OU ACRÍLICO, DITO “3D” , para identidade visual de eventos, até 30 cm de altura. Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	UND	70	49,00	3.430,00
64	RECORTE ELETRÔNICO DE TEXTOS E IMAGENS em vinil adesivo aplicado e instalado, nos tamanhos a serem definidos no layout do projeto. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	M2	100	99,67	9.967,00
65	CAIXA RETANGULAR OU QUADRADA , forrada em papel ou tecido medindo 25cm x 25cm x 5cm,	UND	200	30,00	6.000,00

	personalizada de acordo com o projeto do evento. Cód. Comprasnet/ CATSER: 17019				
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO II					264.538,00 R\$

Grupo III - Atendimento das Regiões Administrativas “Belém I” (Belém, Icoaraci e Mosqueiro) e “Belém II” (Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara e Santa Izabel do Pará)

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UND	QTD Estimada	Preço Unitário Máximo R\$	Preço Total Estimado R\$
66	LIXEIRA GRANDE com pedal e capacidade de 100 litros. Perfil e cor a serem definidos de acordo com o projeto. Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	UND	30	29,00	870,00
67	TENDA EM LONA PVC , antichamas com proteção UV, com calhas e possibilidade de fechamento, laterais com material similar ao da cobertura. Estrutura metálica de 1. ½ p-18, dimensões 4mx4m, com pé direito de aproximadamente 3m e altura central aproximadamente de 4,5 metros. Possibilidade de junção de duas tendas ou mais. A montagem deverá ser finalizada em até 3 (três) horas antes do início do evento, montagem e desmontagem incluídas. Cód. Comprasnet/ CATSER:21164	UND	20	398,33	7.966,60
68	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL , com acessibilidade. Composto por assento na altura; protetor de assento, apoio em barras de ferro nas três laterais suporte para papel higiênico para rolo de 60 metros; com papel higiênico rolo de 60 metros. Piso antiderrapante; ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, identificação deficiente físico e sinalização de livre/ocupado, masculino/feminino, com equipe de operação, manutenção e higienização, para o perfeito funcionamento durante o evento. Cód. Comprasnet/ CATSER: 17612	UND	20	287,59	5.751,80
69	PRATICAVEIS Praticável de aço fundido medindo 2m x 1 mt para montagem de palco ou arquibancada, , incluído módulo de escada e rampa de acesso com inclinação adequada às normas técnicas, acarpetado e profissional para montagem e desmontagem. Cód. Comprasnet/ CATSER: 24376	Diária	50	296,91	14.845,50
70	Palco coberto em estrutura tubular metálica de duro alumínio com	M2	02	2.269,82	4.539,64

	plataforma telescópica ou ajustável, medindo 2m x 1m revestida em compensado de 20mm em compensado fenólico antiderrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso em cor a definir, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11cm (conforme item 4.3.3.1 NBR147118/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Cobertura em lona MP1.400 antichamas na cor branca e filtro solar, sobre box truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 1.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ, devidamente conectado a um cabo de cobre om diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se. Cód. Comprasnet/ CATSER: 24376				
71	Palanque coberto em estrutura tubular metálica de duro alumínio com plataforma telescópica ou ajustável, medindo 2m x 1m revestida em compensado de 20mm em compensado fenólico antiderrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso em cor a definir, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11cm (conforme item 4.3.3.1 NBR 147118/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Cobertura em lona MP 1.400 antichamas na cor branca e filtro solar, sobre box truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 1.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ, devidamente conectado a um cabo de cobre om diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se. Cód. Comprasnet/ CATSER: 24376	M2	02	2.475,38	4.950,76

72	Tablado descoberto com altura até 1,30m: em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser mantadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cód. Comprasnet/ CATSER: 24376	M2	04	1.589,40 6.357,60	
73	DEMARCADOR DE FLUXO , dito unifila com estrutura de material inoxidável com dupla ou tripla recepção de fitas de 1m20 de altura e 3m de fita retrátil. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	UND	100	50,24	5.024,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO III					50.305,90 R\$

Grupo IV - Atendimento das Regiões Administrativas “Belém I” (Belém, Icoaraci e Mosqueiro) e “Belém II” (Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara e Santa Izabel do Pará)

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UND	QTD Estimada	Preço Unitário Máximo R\$	Preço Total Estimado R\$
74	GERADOR DE ENERGIA 75 KVA , com isolamento acústico. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Diária	6	4.902,50	29.415,00
75	GERADOR DE ENERGIA 150 KVA , com isolamento acústico. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Diária	4	3.040,00	12.160,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO IV					R\$ 41.575,00

2.1. A reunião de itens diversos no mesmo grupo justifica-se pelos motivos expostos no tópico 10 deste Termo de Referência;

2.2. Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela (art.82, IV da Lei 14.133/21).

Obs: Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;

Obs: A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada;

Obs: O valor estimado do certame é de R\$ 790.992,94

Obs: Em caso de divergência entre a descrição e/ou descrição detalhada do item cadastrado no sistema de compras do governo federal e as consignadas no termo de referência, prevalecem as consignadas no termo de referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. O Ministério Público do Estado do Pará, em seus atos administrativos e de administração, de caráter público e oficial, em suas diversas regiões administrativas, faz uso dos recursos materiais previstos no objeto deste instrumento, para fins de criação, manutenção e ampliação de sua atuação e relacionamento institucional junto aos públicos de interesse, impondo a previsão de estrutura compatível que atenda aos parâmetros de segurança quando utilizada de forma individual ou integrada.

3.2. Portanto, sendo os eventos institucionais uma constante ao longo do exercício, faz-se necessária a contratação de empresa (s) especializada (s), sob demanda, de eventos institucionais voltados às atividades ministeriais, a serem promovidos, estritamente, com finalidade pública e, exclusivamente, pelas diversas unidades desta Instituição, sendo elas solenidades técnicas ou comemorativas.

3.3. Trata-se de serviço comum, uma vez que são serviços que possuem características padronizadas, facilmente encontradas no mercado, cujo resultado será o mesmo, independente da empresa que preste o serviço, pois as especificações são usuais do mercado.

3.4. A contratação é necessária para atender a demanda de ornamentação e ambientação de eventos realizados pelo Ministério Público do Estado do Pará, onde se procura observar a excelência na prestação de serviços, indispensável para atender aos eventos institucionais, assim como a correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequadas. A razão maior dessas exigências reside na necessidade de se imprimir uma imagem positiva aos eventos realizados pelo órgão, eventos estes com a participação de autoridades civis, militares e dos membros do Parquet.

3.5. O presente termo de referência está dividido em 3 (três) seções: ornamentação, ambientação e infraestrutura de eventos institucionais, cujos objetos específicos indicam a possibilidade de mais de uma empresa especializada ser escolhida, assim, a fiscalização do contrato tem a possibilidade de um controle maior do processo de execução, pode fazer solicitações específicas aos itens que deverão ser atendidos com maior eficácia e agilidade, além de conseguir personalizar os eventos institucionais.

3.6. O presente procedimento será realizado pelo Sistema de Registro de Preços em razão da imprevisibilidade de estimar as quantidades por localidade a serem executadas e quando ocorrerá cada evento, vez que são solicitados sob demanda, a critério da CONTRATANTE no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, não há como fazer um planejamento antecipado da demanda definindo previamente o quantitativo a ser utilizado no decorrer do ano.

3.7. A presente Licitação se realizará por meio de lotes, com produtos assemelhados, uma vez que a licitação por itens (regra prevista na Lei Federal nº14.133/2021) poderá prejudicar o conjunto da contratação, haja vista que ficará inviável temporal e qualitativamente falando, vários fornecedores de flores para efetuar a construção de um arranjo ou de um ambiente, podendo causar atrasos e até mesmo inexecução total ou parcial do objeto, bem como faz-se necessário agrupar os itens para não causar desinteresse das licitantes em dar lances para itens com valores irrisórios, podendo causar inclusive um esforço e custos desnecessários à Administração Pública culminando na celebração de muitos contratos, publicações, nomeações de vários fiscais, sobrecarregando assim o orçamento, o serviço público e a execução contratual as licitantes, cientes que os custos relativos a fretes, traslados, deslocamentos, deverão ocorrer por conta das pretensas contratadas, motivo pelo qual, poderá haver variação maior de preços quando comparados com a capital, incidindo, portanto, nas suas propostas.

3.8. Trata-se de serviço comum, uma vez que são serviços que possuem características padronizadas facilmente encontrados no mercado, cujo resultado será o mesmo, independente da empresa que preste o serviço, pois as especificações são usuais do mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A presente aquisição visa atender a Assessoria de Cerimonial do Ministério Público do Estado do Pará, para o serviço de ambientação e decoração, e seguem o padrão já utilizado nos principais órgãos públicos, como exemplo o CETCEMP que é a Comissão de Trabalho de Cerimonial e Protocolo do Ministério Público dos Estados e da União de apoio à Presidência do CNPG (CTCEMP) é um órgão colegiado, integrado pelos servidores que atuam nos setores de cerimonial e protocolo de todos os Ministérios Públicos dos Estados e da União.

4.2. O maior impacto será fortalecimento da imagem institucional por meio das ações de cerimonial e protocolo com o serviço de ambientação e decoração para eventos institucionais do Ministério Público do Estado do Pará.

5.NATUREZA, QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1.Natureza do serviço:

5.1.1. O objeto desta contratação se classifica como serviço comum, conforme art.6º, XXIII da Lei 14.133/2021, pois são serviços que podem ser padronizados, com características usuais no mercado e que não demandam especificações técnicas complexas ou especializadas.

5.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14133/2021.

5.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de grande vulto, conforme art.6º, XXII da Lei 14.133/2021.

5.2. Os quantitativos:

5.2.1. A quantidade a ser contratada de cada bem foi definida na tabela da Cláusula 2, em virtude do histórico de aquisições deste Órgão Ministerial, e levando em consideração a ARP 08/2023-MPPA de R\$599.648,00 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais), nos termos do art.82, I da Lei 14.133/2021, art. 15, I do Decreto n. 11.462/2023 e art. 12, I do Decreto n. 3.371/2023.

5.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme estabelece o art. 19 do Decreto Estadual n. 3.371/2023.

5.3. Da Utilização do Sistema de Registro de Preços:

5.3.1 Será utilizado o sistema de Registro de Preços em razão da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública estadual.

5.3.2. Não será possível oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela (art.82, IV da Lei 14.133/21);

5.3.3. Haverá o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação; (art.82, VII da Lei 14.133/21);

5.3.4. Haverá cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses: (art.82, IX da Lei 14.133/21):

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

5.3.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Ministério Público do Estado do Pará a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.3.7. 5.3.8. Poderá ser admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços, desde que sejam observados os requisitos do art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021 e procedimentos estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

5.3.8. Regras para o controle de Adesão à Ata de Registro de Preços:

5.3.8.1. As aquisições ou as contratações adicionais através de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

5.3.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

5.4. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nelas contidas.

5.5. A especificação dos serviços:

5.5.1. A descrição detalhada dos serviços consta nos itens da planilha da Cláusula 2, deste Termo de Referência

5.5.1.1 Grupo I - Atendimento das Regiões Administrativas “Belém I” (Belém, Icoaraci e Mosqueiro) e “Belém II” (Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara e Santa Izabel do Pará)

- **Ornamentação com Flores Nobres Naturais:** Utilização de flores nobres de primeira qualidade como callas, narcisos, jacintos, hortênsias, jasmins, rosas, copos de leite, lírios, gérberas, lisiantos, íris, tulipas, girassóis, estrelícias, antúrios, astromélias, chuva de ouro, boca de leão, gipsófilas, gladiolos, cravos, azaléias, alpineas, mini abacaxis, flores de Páscoa e outras.
- **Ornamentação com Flores Tropicais Naturais:** Utilização de flores tropicais de primeira qualidade como azaléias, alpineas, mini abacaxis, bastão do imperador e outras.
- **Ornamentação com Flores Nobres Plantadas:** Flores nobres plantadas colocadas em cachepôs de madeira, vidro ou acrílico com acabamento artístico incluindo cascas de madeira, musgo, mini samambaias e folhagens verdes.
- **Ornamentação com Flores Naturais de Preenchimento:** Flores de preenchimento como gipsofilas, delfinos, miosótis, boca de leão, solidago, avencão, asplênio, aspargo, cáspia, ipérico, dracena, murta, molucela, papyrus, asclépias, ramos de junco, costela de adão, vime, palha e trigo.
- **Ornamentação com Folhagem Natural:** Diversas folhagens naturais como avencão, asplênio, aspargo, cáspia, ipérico, dracena, murta, molucela, papyrus, asclépias, ramos de junco, costela de adão, vime, palha e trigo.
- **Ornamentação com Folhagem Natural em Painel:** Criação de painéis com folhagens naturais afixadas em placas de madeira com sustentação própria, no estilo "muro inglês".
- **Ornamentação com Plantas Ornamentais:** Plantas ornamentais de até 3 metros de altura acondicionadas em vasos proporcionais, incluindo espécies como buchinho, bromélias, samambaias, fícus, podocarpos, bambu, palmeiras (fênix, yucca, leque, triangular, veitchia), sagu, ráfia, pandano, tricolor e dracena arbórea.
- **Ornamentação com Pétalas de Rosas Naturais:** Pétalas de rosas naturais em lotes de cores únicas ou mescladas.
- **Ornamentação com Flor Natural Nobre Individual:** Rosas individuais embaladas com laços ou adesivos decorativos em cores a definir conforme o evento.
- **Ornamentação com Buquê ou Ramallete de Flores Naturais Nobres:** Buquês ou ramalhetes artísticos compostos de flores nobres e tropicais de primeira qualidade.
- **Ornamentação com Arranjo Circular Grande de Flores Nobres:** Arranjo circular grande em espuma floral com base auto-sustentável, contendo no mínimo 200 flores nobres.
- **Ornamentação com Arranjo Circular Pequeno de Flores Nobres:** Arranjo circular pequeno em espuma floral com base auto-sustentável, contendo no mínimo 100 flores nobres.
- **Ornamentação com Arranjo Estilo Jardineira de Flores Nobres:** Arranjo estilo jardineira medindo aproximadamente 1,20m de largura e 60cm de altura, contendo no mínimo 150 flores nobres.
- **Ornamentação com Arranjo Estilo Jardineira de Flores Tropicais:** Arranjo estilo jardineira medindo aproximadamente 1,20m de largura e 60cm de altura, contendo no mínimo 150 flores tropicais.
- **Ornamentação com Arranjo Estilo Centro de Mesa Retangular de Flores Nobres:** Arranjo retangular de centro de mesa com no mínimo 60 flores nobres.
- **Ornamentação com Arranjo Estilo Centro de Mesa Retangular de Flores Tropicais:** Arranjo retangular de centro de mesa com no mínimo 60 flores tropicais.

- **Ornamentação com Arranjo Estilo Bola de Flores Nobres:** Arranjo de mesa em formato de bola com no mínimo 30 flores nobres.
- **Ornamentação com Arranjo Estilo Tribuna de Flores Nobres:** Arranjo de tribuna com no mínimo 100 flores nobres, medindo aproximadamente 60cm de altura e 40cm de largura.
- **Ornamentação com Arranjo Estilo Tribuna de Flores Tropicais:** Arranjo de tribuna com no mínimo 100 flores tropicais, medindo aproximadamente 60cm de altura e 40cm de largura.
- **Tijolo em Espuma Floral:** Tijolo padrão em espuma floral para confecção de arranjos, com dimensões de 23cm x 10cm x 7,5cm, fornecido em caixas de 24 unidades.
- **Estrutura Auto-Sustentável em Madeira:** Estrutura de madeira para utilização no formato de "muro inglês" por meio de sobreposição de folhagens.
- **Profissional de Manuseio e Conservação de Flores e Plantas:** Serviços de um profissional habilitado para manuseio e conservação de flores e plantas nos objetos do acervo do Ministério Público.
- **Serviço de Enchimento e Composição Artística de Balões:** Composição artística de 10.000 balões número 9 em cores a definir.
- **Tecido com Elasticidade para Revestimento:** Tecido elástico para revestimento de ambientes e estruturas, acompanhado dos materiais necessários, em cores e dimensões específicas por projeto.
- **Cortina de Voil:** Cortina de voil para revestimento de ambientes, em cores e dimensões específicas por projeto.
- **Carpete para Forração de Pisos e Estruturas:** Carpete para forração de pisos e estruturas, em cores e dimensões específicas, acompanhado dos materiais para aplicação.
- **Toalha em Tecido Nobre para Mesa Retangular:** Toalhas em tecido nobre, lisas ou estampadas, com dimensões mínimas de 2m x 1m para mesas retangulares.
- **Toalha em Tecido Nobre para Mesa Redonda:** Toalhas em tecido nobre, lisas ou estampadas, com dimensões de no mínimo 1,50m de diâmetro para 6 lugares e 1,80m de diâmetro para 8 lugares para mesas redondas.

5.5.1.2 Grupo II - Atendimento das Regiões Administrativas "Belém I" (Belém, Icoaraci e Mosqueiro) e "Belém II" (Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara e Santa Izabel do Pará)

- **Capa para Cadeira sem Braço:** Capas para cadeiras sem braço em cores específicas por projeto.
- **Guardanapo em Tecido Nobre:** Guardanapos em tecido nobre, lisos ou estampados, em cores e dimensões específicas por projeto.
- **Cadeira em Polipropileno:** Cadeiras de polipropileno com encosto, nas cores branco e preto, sem braço, empilháveis e certificadas pelo INMETRO para suportar até 120kg.
- **Cadeira em Madeira Nobre com Encosto de Palha:** Cadeiras em madeira nobre com encosto de palha e assento estofado, nas cores branco, ouro e marrom, modelo "medalhão".
- **Cadeira em Madeira Nobre com Braços:** Cadeiras em madeira nobre com encosto e assento estofados, com braços, nas cores branco, ouro e marrom.
- **Cadeira em Madeira Nobre ou Policarbonato:** Cadeiras modelo "tiffany" em madeira nobre ou policarbonato com assento estofado.
- **Sofá para 2 ou 3 Lugares:** Sofás revestidos em couro ou tecido nobre, para 2 ou 3 lugares, em cores específicas por projeto.
- **Sofá Recamier para 2 ou 3 Lugares:** Sofás estilo recamier revestidos em couro ou tecido nobre, para 2 ou 3 lugares, em cores específicas por projeto.
- **Poltrona Estofada Decorativa:** Poltronas estofadas, ditas decorativas, em cores, estampas e padronagens específicas por projeto.
- **Jogo de Mesa e Cadeiras Bistrô:** Conjunto de mesa e cadeiras bistrô, com encosto e assento estofados, em madeira, com ou sem braços.
- **Lustre Maria Theresa:** Lustres modelo "maria theresa", com cristais, em tamanhos e cores específicas por projeto.
- **Lustre Aramado:** Lustres aramados, em tamanhos e cores específicas por projeto.
- **Castiçal para 1 a 5 Velas:** Castiçais para 1 a 5 velas, em tamanhos e cores específicas por projeto.

- **Luminária em Fibra de Vidro ou Madeira:** Luminárias em fibra de vidro ou madeira, para velas ou LED, em tamanhos e cores específicas por projeto.
- **Luminária para Velas em Metal:** Luminárias em metal para velas, em tamanhos e cores específicas por projeto.
- **Lanternas Decorativas:** Lanternas decorativas, em tamanhos e cores específicas por projeto.
- **Abajur de Piso com Cúpula em Tecido:** Abajures de piso com cúpula em tecido, em tamanhos e cores específicas por projeto.
- **Abajur de Mesa com Cúpula em Tecido:** Abajures de mesa com cúpula em tecido, em tamanhos e cores específicas por projeto.
- **Mesa em Madeira Nobre Retangular:** Mesas retangulares em madeira nobre com até 3m de comprimento, em cores específicas por projeto.
- **Mesa em Madeira Nobre Redonda:** Mesas redondas em madeira nobre com até 2m de diâmetro, em cores específicas por projeto.
- **Mesa Bistrô Redonda ou Quadrada:** Mesas bistrô redondas ou quadradas em madeira ou aço inoxidável com até 1m de diâmetro ou lado, em cores específicas por projeto.
- **Tapete Decorativo de Tecido:** Tapetes decorativos em tecido, lisos ou estampados, em cores e dimensões específicas por projeto.

5.5.1.3 Grupo III - Atendimento das Regiões Administrativas “Belém I” (Belém, Icoaraci e Mosqueiro) e “Belém II” (Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara e Santa Izabel do Pará)

- **Cadeira de Madeira para Eventos:** Cadeiras de madeira para eventos, em cores específicas por projeto, modelo "tiffany".
- **Mesa para Eventos em Madeira:** Mesas para eventos, em madeira, em tamanhos e cores específicas por projeto.
- **Iluminação Decorativa:** Iluminação decorativa para eventos, incluindo lâmpadas LED, abajures, lustres e luminárias.
- **Arranjo de Plantas Ornamentais:** Arranjos de plantas ornamentais, em vasos, para decoração de eventos.
- **Serviço de Montagem e Desmontagem:** Serviço de montagem e desmontagem de decoração para eventos, incluindo transporte, instalação e remoção de materiais.
- **Transporte de Materiais Decorativos:** Transporte de materiais decorativos para locais de eventos.

5.5.1.4 Grupo IV - Atendimento das Regiões Administrativas “Belém I” (Belém, Icoaraci e Mosqueiro) e “Belém II” (Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara e Santa Izabel do Pará)

- **Serviço de Locação de Materiais Decorativos:** Locação de materiais decorativos para eventos, incluindo cadeiras, mesas, iluminação e ornamentos florais.
- **Serviço de Consultoria e Planejamento de Decoração:** Consultoria e planejamento de decoração para eventos, incluindo design, seleção de materiais e coordenação de montagem.
- **Ornamentação com Flores Tropicais e Folhagens:** Ornamentação de eventos com flores tropicais e folhagens naturais, incluindo montagem e manutenção.
- **Serviço de Manutenção de Plantas Ornamentais:** Manutenção de plantas ornamentais durante a realização de eventos, incluindo rega, poda e substituição de plantas danificadas.

5.5.1.5 Grupo V - Atendimento das Regiões Administrativas “Carajás” (Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Floresta do Araguaia, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Parauapebas, Pau D'Arco, Piçarra, Redenção, Rondon do Pará, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Domingos do Araguaia, São Félix do Xingu, São Geraldo do Araguaia, Sapucaia, Tucumã, Tucuruí, Xinguara) e “Araguaia” (Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu e Xinguara)

- **Serviço de Logística para Eventos:** Logística para eventos, incluindo transporte, armazenamento e gerenciamento de materiais decorativos.
- **Serviço de Montagem de Estruturas Decorativas:** Montagem de estruturas decorativas, incluindo painéis, arcos e suportes para flores.

- **Serviço de Iluminação Artística para Eventos:** Iluminação artística para eventos, incluindo design de iluminação, instalação e operação.
- **Serviço de Decoração de Ambientes Internos e Externos:** Decoração de ambientes internos e externos para eventos, incluindo seleção de materiais, montagem e manutenção.
- **Serviço de Decoração com Materiais Sustentáveis:** Decoração com materiais sustentáveis, incluindo flores e plantas naturais, tecidos reciclados e iluminação LED.
- **Serviço de Coordenação de Eventos:** Coordenação de eventos, incluindo planejamento, seleção de fornecedores, gestão de logística e supervisão de montagem e desmontagem
- **Lixeira Grande com Pedal:** Lixeira grande com pedal e capacidade de 100 litros. Perfil e cor a serem definidos de acordo com o projeto.
- **Tenda em Lona PVC:** Tenda em lona PVC, antichamas com proteção UV, com calhas e possibilidade de fechamento, laterais com material similar ao da cobertura. Estrutura metálica de 1 ½ polegadas, dimensões 4mx4m, com pé direito de aproximadamente 3m e altura central aproximadamente de 4,5 metros. Possibilidade de junção de duas tendas ou mais. A montagem deverá ser finalizada em até 3 (três) horas antes do início do evento, montagem e desmontagem incluídas.
- **Banheiro Químico Portátil:** Banheiro químico portátil, com acessibilidade. Composto por assento na altura; protetor de assento, apoio em barras de ferro nas três laterais, suporte para papel higiênico para rolo de 60 metros; com papel higiênico rolo de 60 metros. Piso antiderrapante; ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, identificação para deficiente físico e sinalização de livre/ocupado, masculino/feminino, com equipe de operação, manutenção e higienização, para o perfeito funcionamento durante o evento.
- **Praticáveis:** Praticável de aço fundido medindo 2m x 1m para montagem de palco ou arquibancada, incluindo módulo de escada e rampa de acesso com inclinação adequada às normas técnicas, acarpetado e profissional para montagem e desmontagem.
- **Palco Coberto:** Palco coberto em estrutura tubular metálica de duro alumínio com plataforma telescópica ou ajustável, medindo 2m x 1m revestida em compensado de 20mm em compensado fenólico antiderrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso em cor a definir, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11cm (conforme item 4.3.3.1 NBR 14718/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Cobertura em lona MP 1.400 antichamas na cor branca e filtro solar, sobre box truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 1.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre de 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ , devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se.
- **Palanque Coberto:** Palanque coberto em estrutura tubular metálica de duro alumínio com plataforma telescópica ou ajustável, medindo 2m x 1m revestida em compensado de 20mm em compensado fenólico antiderrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso em cor a definir, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11cm (conforme item 4.3.3.1 NBR 14718/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Cobertura em lona MP 1.400 antichamas na cor branca e filtro solar, sobre box truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 1.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre de 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ , devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se.
- **Tablado Descoberto:** Tablado descoberto com altura até 1,30m, em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.

- **Demarcador de Fluxo:** Demarcador de fluxo, dito unifila com estrutura de material inoxidável com dupla ou tripla recepção de fitas de 1m20 de altura e 3m de fita retrátil.

5.5.1.6 Grupo IV - Atendimento das Regiões Administrativas “Belém I” (Belém, Icoaraci e Mosqueiro) e “Belém II” (Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara e Santa Izabel do Pará)

- 74. Gerador de Energia 75 KVA:** Gerador de energia 75 KVA, com isolamento acústico.
- 75. Gerador de Energia 150 KVA:** Gerador de energia 150 KVA, com isolamento acústico.

5.6. O prazo de duração e prorrogação do contrato:

5.6.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano (um ano), contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

5.6.2. Na hipótese de contratação com conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.1.1. Serviço de natureza não-continuada, pois trata-se de eventos específicos, seguindo um planejamento detalhado e uma execução temporária para atender às necessidades de cada ocasião individualmente.

6.1.2 Prestar o serviço licitado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.3. O CONTRATADO deverá prestar serviço no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, dentro da Região Metropolitana de Belém, onde estão incluídos os Municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Barbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro.

6.1.4. Fornecer o objeto licitado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivas contratações.

6.1.5. O prazo máximo de vigência dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.1.6. No prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, será expedido o pedido de fornecimento estabelecendo a quantidade e a opção almejada, bem como o horário e local de entrega, sempre no município de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Barbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro.

6.1.7. O local de entrega, preferencialmente, será no Edifício-Sede do Ministério Público, situado à Rua João Diogo, nº. 100, Cidade Velha. No caso de mudança de local, o mesmo será indicado conforme estabelece o item anterior;

6.1.8. O Ministério Público do Estado do Pará, por motivo de força maior ou caso fortuito, terá o prazo de até 12 (doze) horas anterior ao evento, para informar o cancelamento ou alteração do pedido;

6.1.9. O detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a atender todos os pedidos de execução do serviço de ambientação e decoração efetuado pela Instituição durante a vigência da Ata, mesmo que a data prevista para a execução do serviço de ambientação e decoração seja posterior ao vencimento da ARP, desde que, dentro do prazo contratual;

6.1.10. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.11. O CONTRATADO deverá apresentar layout por e-mail, em até 12 horas após a solicitação de atendimento

6.1.12. O CONTRATADO deve possuir espaço na Região Metropolitana de Belém, local onde o CONTRATANTE poderá verificar as peças e artigos;

6.1.13. A desmontagem de toda a estrutura e retirada dos objetos deverá ser feita no prazo máximo até 24h (vinte e quatro horas) contados do término do evento ou quando da solicitação e necessidade;

6.1.14. A prestação do serviço, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.1.15. Na hipótese do CONTRATADO, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não puder fornecer o objeto licitado, deverá comunicar o fato ao Ministério Público do Estado do Pará, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido de fornecimento;

6.1.16. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) Recebimento provisório: imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações trazidas neste Termo;

b) Recebimento definitivo: no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.1.17. A entrega do serviço pela empresa e o seu recebimento pela Instituição contratante, não implica em sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal correspondente.

6.1.18. Verificada a incompatibilidade do serviço ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no Edital, será a CONTRATADA obrigada a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.19. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve (m), a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, ao SERVIDOR E/OU COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do serviço.

6.1.20. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Da Sustentabilidade

6.2.1 Apesar do serviço de decoração e ambientação exigido no presente Termo não causar impactos ambientais e nem precisar de medidas de tratamento, é válido ressaltar que a empresa garanta que a decoração e ambientação dos eventos institucionais sejam realizadas utilizando materiais que minimizem um eventual impacto ambiental e promovam práticas sustentáveis, conforme prevê o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.3. Da Vistoria

6.3.1. Não se aplica na presente contratação.

6.4. Da subcontratação

6.4.1. Não será permitida a subcontratação na presente contratação do serviço de ambientação e decoração

6.5. Da exigência de garantia da contratação

6.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando que a exigência de garantia poderá limitar a concorrência/participação de empresas.

6.6. Dos direitos e obrigações da CONTRATANTE:

6.6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias e obrigações:

6.6.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

6.6.1.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

6.6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.6.2.4. Receber e conferir o objeto contratado através da FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATADA, com competência para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

6.6.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

6.6.2.6. Nos casos cujo objeto deste Instrumento seja serviço que envolva demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção a ser realizada nos prédios deste Ministério Público do Estado do Pará, **observar** as regras **estabelecidas** na Portaria nº 3296/2022-MP/PGJ, publicada no DOE de 22/06/2022;

6.6.2.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

6.7. Dos direitos e obrigações da CONTRATADA:

6.7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos e obrigações:

6.7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

6.7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

6.7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

6.7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

6.7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar os serviços licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

6.7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

6.7.2.4. Nas contratações de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado, sob pena de multa, comprovação das obrigações trabalhistas e com FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato e especial quanto: ao registro do ponto; recibo de pagamento de salários, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro; comprovante de depósito de FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato e

recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva, conforme prevê art. 50 da Lei 14.133/2021;

6.7.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

6.7.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da C.F/88 e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

6.7.2.6.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.7.2.6.2. Regularidade Fiscal perante as **Fazendas** Estaduais e Municipais da sede da licitante;

6.7.2.6.3. Regularidade Trabalhista;

6.7.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.7.2.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

6.7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

6.7.2.10. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, que integrará o preâmbulo do instrumento de contratação, mantendo-o permanentemente atualizado.

6.7.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

6.7.2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

6.7.2.13. Nos casos cujo objeto deste Instrumento seja serviço que envolva demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção a ser realizada nos prédios deste Ministério Público do Estado do Pará, cumprir as regras dispostas na Portaria nº 3296/2022-MP/PGJ, publicada no DOE de 22/06/2022, dentre as quais destacam-se:

6.7.2.13.1. Aqueles que estiverem executando serviço nesta Instituição Ministerial devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, nos termos do previsto na Norma Regulamentadora nº 6 (NR 6), editada pela PORTARIA MTB nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, e conforme previsão contratual;

6.7.2.13.2. Os funcionários de empresas terceirizadas que estiverem executando serviços neste Órgão deverão apresentar crachás de identificação e estar, preferencialmente, uniformizados;

6.7.2.13.3. O local em que haverá a realização de serviços deverá ser sinalizado durante toda a execução da atividade por meio de placas, avisos, fitas zebradas, ou outros itens que se fizerem necessários para a finalidade;

6.7.2.13.4. As ocorrências ou possíveis irregularidades verificadas durante a execução do serviço deverão ser imediatamente informadas ao Diretor do Departamento e/ou Chefia da Unidade Administrativa que emitiu a Ordem de Serviço, o qual submeterá a comunicação à Subprocuradoria-Geral de Justiça, para área técnico-administrativa, para conhecimento;

6.7.2.14. Nos casos descritos no subitem 6.2.13, preencher devidamente a Ordem de Serviço, naquilo que lhe couber;

6.7.2.15. Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 que VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

6.7.2.15.1. A vedação do item 6.7.2.15. não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

6.7.2.15.2. A vedação do item 6.7.2.15 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

6.7.2.15.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

6.7.2.16. Observar a VEDAÇÃO de contratação de Empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP:

6.7.2.16.1. Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – Atos de improbidade administrativa;

II – Crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) contra o patrimônio;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

g) contra a vida e a dignidade sexual;

h) praticados por organização ou associação criminosa;

i) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

j) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

k) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

6.7.2.16.2 Aqueles que tenham:

I – Praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público, reconhecidos por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

II – Sido excluídos do exercício da profissão, por decisão definitiva sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

III – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

6.8. Dos preços dos itens

6.8.1. Haverá preços diferentes nos itens, considerando-se que os itens a serem contratados serão entregues em locais distintos.

6.8.1.1. A atualização ou alteração dos preços registrados será realizada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: (art. 21 do Decreto Estadual nº 3371/2023)

6.8.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.8.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.9. Da negociação dos preços registrados

6.9.4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

6.9.4.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

6.9.4.1.2. Na hipótese acima mencionada, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.9.4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado na Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do disposto no art. 25 do Decreto Estadual nº 3.371/2023 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa. **6.9.4.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços (ARP), para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas a alteração contratual. Página 19 de 32. Modelo V3

6.9.4.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.9.4.2.1. Para fins do disposto no item 6.8.4.1 o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.9.4.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9.4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, em virtude do fornecedor não aceitar alterar o preço, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.9.4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9.4.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item

6.9.4.1 e 6.9.4.1.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.9.4.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

6.9.5. Do cancelamento do registro do fornecedor

6.9.5.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor (art. 24 do Decreto Estadual 3371/2023):

6.9.5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

6.9.5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.9.5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

6.9.5.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9.6. Do cancelamento dos preços registrados (art. 25 do Decreto Estadual 3371/2023):

6.9.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo MPPA, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.9.6.1.1. Por razão de interesse público;

6.9.6.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.9.6.1.3. Se não houver êxito nas negociações, o MPPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual 3.371/2023.

7. MODO DE EXECUÇÃO: PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO SERVIÇO E GARANTIA (art.6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021.)

7.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO formalizará, através de contrato ou nota de empenho (no caso desta substituir o contrato) e de acordo com a demanda Institucional, a quantidade necessária ao seu consumo regular, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

7.1.1. O detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 06 (seis) dias úteis a contar da comunicação para assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho.

7.1.2. O detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

7.2. Caso os serviços envolvam demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção a ser realizada nos prédios deste Ministério Público do Estado do Pará, serão demandados mediante emissão previa de Ordem de Serviço pelo gestor da Unidade Responsável pela atividade nos termos do modelo constante no Anexo da Portaria n.º 3296/2022-MP/PGJ, publicada no DOE de 22/06/2022.

7.3. A CONTRATADA se compromete a efetuar a prestar o serviço licitado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4. O CONTRATADO deverá prestar serviço no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, dentro da Região Metropolitana de Belém, onde estão incluídos os Municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Barbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro.

7.5. Fornecer o objeto licitado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivas contratações.

7.6. No prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, será expedido o pedido de fornecimento estabelecendo a quantidade e a opção almejada, bem como o horário e local de entrega, sempre no município de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Barbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro.

7.7. O local de entrega, preferencialmente, será no Edifício-Sede do Ministério Público, situado à Rua João Diogo, nº. 100, Cidade Velha. No caso de mudança de local, o mesmo será indicado conforme estabelece o item anterior;

7.8. A qualidade e pontualidade na entrega do serviço de ambientação e decoração por parte da contratada deverão ser cumpridos sob pena de sanções contratuais.

7.9. A desmontagem de toda a estrutura e retirada dos objetos deverá ser feita no prazo máximo até 24h (vinte e quatro horas) contados do término do evento ou quando da solicitação e necessidade;

7.11. A prestação do serviço, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.12. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para o início da execução dos serviços;

7.13. A justificativa, por escrito, deverá ser enviada, no prazo máximo de 02 (duas) horas contados da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, pelo e-mail cerimonial@mppa.mp.br ou protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação.

7.14. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) Recebimento provisório: imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações trazidas neste Termo;

b) Recebimento definitivo: no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 1 hora (uma hora) após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

e) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/comissão designada por esta Instituição.

7.15. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade administrativa, civil, penal e ético profissional da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos serviços contratados, sendo responsável ainda pela solidez e segurança de tais serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização

7.16. A entrega do serviço pela empresa e o seu recebimento pela Instituição contratante, não implica em sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal correspondente.

7.17. Verificada a incompatibilidade do serviço ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no Edital, será a CONTRATADA obrigada a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.18. A não substituição do objeto ou a não retirada do material rejeitado, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

7.19. A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade;

7.20. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.21. Será admitida a participação de consórcio, nos termos dos art.15 da Lei 14.133/2021, havendo acréscimo de 10%, sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

7. 12.1. O acréscimo previsto no item 7.21 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei 14.133/2021, art.115, caput)

- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei 14.133/2021, art.115, §5º)
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei 14.133/2021, art.117, §1º)
- 8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei 14.133/2021, art.117, §2º)
- 8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº14.133/2021. Art.119)
- 8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei n.º 14.133/2021, art.121)
- 8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN SEGES nº 98/2022).
- 8.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN SEGES nº 98/2022).
- 8.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a fiscalização convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN SEGES nº 98/2022).
- 8.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser observado o disposto no subitem de número 9.4

9. DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, no Banco: **XXXX**, Agência nº **XXXX**, Conta Corrente nº **XXXX**, após o recebimento definitivo do objeto contratado e efetivamente entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

9.1.1. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis** contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

9.2. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

- 9.2.1.** Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.
- 9.3** O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 9.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.
- 9.4.** A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- 9.4.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
 - 9.4.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
 - 9.4.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
 - 9.4.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 9.4.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
 - 9.4.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
 - 9.4.7. As certidões constantes dos subitens 9.4.1 até 9.4.6 podem ser substituídas por consulta ao SICAF.
- 9.5.** Ocorrendo erro nos documentos da cobrança (inclusive nota fiscal), este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 9.6.** Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 9.1.1,1 e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade de licitação

10.1.1. A presente aquisição dar-se-á por pregão, considerando que o objeto da contratação se trata de bem comum, na forma eletrônica, em virtude de ser a modalidade que tornará a concorrência mais ampla;

10.1.2. O critério de julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será menor preço por grupo em razão de garantir a obtenção de bens ou serviços pelo menor custo possível para a administração pública. Isso promove a economicidade dos recursos públicos, assegura a transparência na escolha do fornecedor e busca evitar possíveis desperdícios. Além disso, ao optar pelo menor preço, a administração visa maximizar a eficiência na utilização dos recursos financeiros disponíveis, beneficiando diretamente a sociedade através de uma gestão mais eficaz e responsável.

10.1.3. O critério de classificação das propostas será por grupos em razão de:

10.1.3.1. Facilidade na Gestão Contratual: concentração de um só fornecedor no mesmo contrato, reduzindo a complexidade administrativa e operacional e simplificando o processo de acompanhamento e fiscalização das entregas.

10.1.3.2. Economia de Escala: agrupando itens variados, é possível obter economias de escala nos serviços, resultando melhores condições comerciais e preços mais competitivos.

10.1.3.3 Complementaridade de Serviços: os itens diferentes dentro de um mesmo grupo podem ser complementares. Por exemplo, em um evento, a decoração e o serviço de ambientação podem ser considerados juntos para garantir uma harmonia estética e funcional. Isso facilita a coordenação e a integração dos serviços prestados.

10.1.3.4 Simplificação da Logística: Consolidando itens em grupos simplifica a logística de entrega e execução dos serviços. Isso minimiza o número de intervenções necessárias e reduz os

potenciais pontos de falha na execução, garantindo uma coordenação mais eficiente entre os diferentes aspectos do evento.

10.2. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante apresentar:

10.2.1. Certidão(ões) ou Atestado(s) que comprovem aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2.1.1 Considera-se objeto compatível (equivalente ou superior) com objeto contratado os serviços de decoração e ambientação, mobiliários para eventos e contratação de flores naturais.

10.2.1.2. A aceitação ou recusa de atestados que apresentem objeto(s) diverso(s) do(s) previsto(s) no item anterior ficará condicionada ao exame e manifestação da unidade técnica designada como equipe de apoio deste certame.

10.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.2.2.1. Para o Grupo I, mínimo de 30% do total licitado para os serviços de maior relevância, quais sejam:

10.2.2.1.1. SERVIÇO de ORNAMENTAÇÃO FLORES NATURAIS TROPICAIS de 1ª qualidade, tipo: azaléia, alpínea, mini abacaxi, bastão do imperador, shampoo, entre outras

10.2.2.1.2. SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO FLORES NATURAIS NOBRES de 1ª qualidade, plantadas e colocadas em cachepô (madeira, vidro ou acrílico), com acabamento artístico (casca de madeira, musgo, mini samambaias, mini folhagens verdes), nas seguintes variedades: calandívia, hortências, jasmin, bromélia, antúrio, callas, narciso, jacinto, rosa, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, antúrio vermelho e verde, orquídeas, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma) e cravo.

10.2.2.1.3. SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS NOBRES DE 1ª QUALIDADE, ESTILO JARDINEIRA, medindo aproximadamente 1,20 (um vírgula vinte) metros de largura, 60 (sessenta) centímetros de altura, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) unidades de flor tipo: callas, narciso, jacinto, hortências, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, orquídea.

10.2.2.1.4. PROFISSIONAL COM HABILIDADE PARA O MANUSEIO E CONSERVAÇÃO DE FLORES E PLANTAS, nos objetos ao acervo do Ministério Público.

10.2.2.2. Para o Grupo II, mínimo de 30% do total licitado para os serviços de maior relevância, quais sejam:

10.2.2.2.1. CADEIRA EM MADEIRA NOBRE, com encosto de palha e assento estofado, dita “medalhão”, nas cores branco, ouro e marrom.

10.2.2.2.2. CADEIRA EM MADEIRA NOBRE ou policarbonato, dita “tiffany”, com previsão de assento estofado.

10.2.2.2.3. SOFÁ PARA 2 OU 3 LUGARES, DITO RECAMIER, revestido em couro ou tecido nobre, em cores específicas por projeto.

10.2.2.2.4 JOGO DE MESA E CADEIRAS, DITA “BISTRÔ”, com encosto e assento estofados, em madeira, com ou sem braços.

10.2.2.2.5. APARADOR EM MADEIRA NOBRE, DITO “CLÁSSICO”, ou vidro, dito “contemporâneo ou moderno” tendo por base as dimensões L 1,20 x P 0,35 x A 0,81.

10.2.2.2.6. OBJETO CONFECCIONADO EM MIRITI, dito “decorativo”, tendo por referência a dimensão de 60cm x 60 cm, em formato a ser definido por projeto.

10.2.2.2.7. BANDEIRA NACIONAL/INTERNACIONAL de 2 panos, com 90 cm de largura.

10.2.2.2.8. MASTRO para uso interno ou externo feito em alumínio anodizado desmontável (2,30m com ponteira cromada), em madeira envernizado (2,20m com ponteira em madeira) ou madeira revestida com cetim, veludo (2,30m com ponteira cromada), instalados de acordo com o projeto do evento. Ponteira em formato “bola” ou “Lança”

10.2.2.3. Para o Grupo III, mínimo de 30% do total licitado para os serviços de maior relevância, quais sejam:

10.2.2.3.1. TENDA EM LONA PVC, antichamas com proteção UV, com calhas e possibilidade de fechamento, laterais com material similar ao da cobertura. Estrutura metálica de 1. ½ p-18, dimensões 4mx4m, com pé direito de aproximadamente 3m e altura central aproximadamente de 4,5 metros. Possibilidade de junção de duas tendas ou mais. A montagem deverá ser finalizada em até 3 (três) horas antes do início do evento, montagem e desmontagem incluídas.

10.2.2.3.2. BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, com acessibilidade. Composto por assento na altura; protetor de assento, apoio em barras de ferro nas três laterais suporte para papel higiênico para rolo de 60 metros; com papel higiênico rolo de 60 metros. Piso antiderrapante; ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, identificação deficiente físico e sinalização de livre/ocupado, masculino/feminino, com equipe de operação, manutenção e higienização, para o perfeito funcionamento durante o evento.

10.2.2.3.3. Palco coberto em estrutura tubular metálica de duro alumínio com plataforma telescópica ou ajustável, medindo 2m x 1m revestida em compensado de 20mm em compensado fenólico antiderrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso em cor a definir, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11cm (conforme item 4.3.3.1 NBR147118/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Cobertura em lona MP1.400 antichamas na cor branca e filtro solar, sobre box truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 1.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre ϕ 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ , devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se.

10.2.2.4. Para o Grupo IV, mínimo de 30% do total licitado para os serviços de maior relevância, quais sejam:

10.2.2.4.1. GERADOR DE ENERGIA 150 KVA, com isolamento acústico.

10.2.2.5. O atestado deverá ser expedido em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.2.2.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.2.2.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.2.2.8. É facultada a realização de diligências a fim de complementar ou comprovar os documentos apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, outros documentos, tais como cópia da nota fiscal, do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.2.9. É facultado, ainda, realizar diligências a fim de solicitar o reconhecimento da firma dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, quando houver dúvida de sua autenticidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A disponibilidade de créditos orçamentários será indicada por ocasião da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme estabelece o art.13 do Decreto Estadual n.º 3.371/2023.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ou usar de má-fé ficaria sujeita as sanções previstas no item 13.3 assegurado seu direito do contraditório e ampla defesa.

12.1.1. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou na sua proposta;

12.1.2. A divulgação da Portaria de Aplicação de Penalidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou na sua proposta e em publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;

12.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de

Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal ao Ministério Público do Estado do Pará.

12.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo no e-mail protocolo@mppa.mp.br ou no MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, situado na Rua João Diogo, 100, 4º andar, Cidade Velha, Belém-Pará, CEP: 66015-165.

12.2. Comete infração administrativa, o licitante ou contratado que cometer alguma das infrações descritas no art.155 da Lei n.º 14.133/2021;

12.3. Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações descritas no art. 155, inciso I a XII da [Lei 14.133/2021](#), as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e VII do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.3.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas nos incisos VIII, IX, X e XII do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, bem como nos incisos II, III e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Multa:

12.3.4.1. Moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.3.4.2. Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.3.4.2.1. *O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

12.3.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.2, de 15% a 30% do valor do Contrato

12.3.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.2, de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.3.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.2, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato

12.3.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

12.3.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Os parâmetros para a aplicação das sanções estão descritos nos incisos do [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, conforme observa o art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. O Contratado deverá estar regularizado quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.

14.2. Além do preço ofertado na proposta comercial, nada mais poderá ser cobrado do Ministério Público, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita execução do objeto contratado.

14.3. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material empenhado, bem como os encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

14.4. A Adjudicação do objeto deste Termo de Referência se dará por grupo.

Belém, 19 de junho de 2024.

Lucienne Bandeira
Chefe do Cerimonial

Thalita Donza
Assessora de Cerimonial

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO – TCMS

_____, doravante designado simplesmente **TERCEIRIZADO**, inscrito no CPF nº _____, se compromete, pelo presente termo, a utilizar restritamente dentro do âmbito de suas atribuições e não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais a que tenha conhecimento por força de suas funções perante o Ministério Público do Estado do Pará, doravante simplesmente designado MPPA, respeitando-se o disposto na Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), na Resolução nº 281/2023 – CNMP e na Portaria nº 1496/2023 – MP/PGJ deste Ministério Público. Considerando que:

1. **dado pessoal** é a informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
2. **dado pessoal sensível** é o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
3. **dado anonimizado** é o dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
4. **titular** é a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
5. **tratamento** é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
6. **anonimização** é a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
7. **consentimento** é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
8. **bloqueio** é a suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
9. **eliminação** é a exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
10. **uso compartilhado de dados** é a comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

O MPPA possui acesso privilegiado a diversas informações pessoais – seja por meio físico ou digital – de servidores públicos, jurisdicionados, prestadores de serviços e cidadãos. Em regra, essas informações são necessárias para garantir o efetivo exercício das atividades administrativas e de competência constitucional deste Ministério.

As informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável – e em especial os dados pessoais sensíveis – requerem proteção especial por razão de lei. Assim, o presente termo é ferramenta necessária para este MPPA ampliar as medidas já existentes de segurança da informação, a exemplo da Política de Privacidade, e aprimorar a proteção dos dados pessoais no âmbito de sua atuação, em especial diante da vigência da Lei nº 13.709/18.

Neste ato, o Terceirizado reconhece que tem acesso a informações pessoais em razão do exercício de suas funções neste MPPA, inclusive podendo ter acesso a dados pessoais sensíveis.

O Terceirizado se compromete a tratar todas as informações pessoais que tenha acesso por força de suas funções perante o MPPA com o máximo nível de zelo e assegurar que essas informações não serão divulgadas a terceiros não autorizados – incluindo servidores ou empregados terceirizados que não se encontrem diretamente envolvidos nas atividades específicas.

O Terceirizado assegura que ao tratar dados pessoais observará a boa-fé e os princípios elencados na LGPD, quais sejam: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e que apenas realizará tratamento de dados pessoais no âmbito de sua área de atuação e para propósitos legítimos, específicos e explícitos - sem possibilidade de tratamento de forma incompatível com as finalidades públicas definidas. Nesse sentido, o Terceirizado se compromete a não guardar cópia ou registro particular de informações pessoais que teve acesso por força de suas atribuições perante o MPPA, bem como a restituí-los, a qualquer momento, por requisição do MPPA.

O MPPA se compromete a cumprir as normas da Política de Segurança da Informação (Portaria nº 1496/2023-MP/PGJ), assim como as demais atos pertinentes ao caso, adotando as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança do tratamento de dados pessoais decorrente de suas atividades, seja em trabalho presencial ou remoto.

O Terceirizado se compromete a informar imediatamente ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do MPPA acerca de qualquer violação das regras de compromisso e não divulgação relacionadas ao tratamento de dados pessoais estabelecidos, que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

Belém, ____ / ____ / ____.

Terceirizado